



Nº 450 - Conceder autorização à VILLA CONFECÇÕES LTDA/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.364.879/0001-52, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Gustavo Zimmermann, nº 4767, Bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.007699/2016-11, protocolado no dia 18/11/2016.

IVANILDO MOTA DE SOUZA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o § 2º, do art. 2º, da portaria nº 370, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição; e no inciso V do artigo 1º do Decreto nº 8.712, de 15 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º O §2º do art. 2º, da Portaria nº 370, de 02 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º
§ 2º As atividades do GT serão realizadas por seus membros em seus respectivos órgãos, por demandas, podendo ser convocadas reuniões periódicas a serem realizadas nas instalações da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT -SCE, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 3.413 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos do AERoclube DO RIO GRANDE DO SUL, situado à Av. Juca Batista nº 8101, Belém Novo, em Porto Alegre (RS), CEP 91780-070. Processo nº 00065.063248/2016-01

Nº 3.414 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos da Academia Superior de Aviação Civil, nome fantasia: Flyasa Escola de Aviação Civil, situada à Av. Dom Bosco, nº 1733 - Goiabeiras, Várzea Grande - MT, CEP: 78200-050. Processo nº 00065.072221/2016-09

Nº 3.415 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso prático de Voo por Instrumentos da VOLARE Escola de Aviação Civil LTDA., situada à Rodovia Carlos Strass, Km 11, Distrito da Warta, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86105-000. Processo nº 00065.103716/2016-89

Nº 3.416 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos do Aeroclube de Alagoas, situado à Rua Itararé, S/Nº, Caixa Postal nº 117 - Bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió - AL, CEP 57081-020. Processo nº 00065.126108/2015-61

Nº 3.417 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumentos da AÉROLEME Escola de Aviação Civil Ltda., situada à Rodovia Anhanguera, s/n - Km 183 - Hangar 10 - Jardim Nova Leme, na cidade de Leme - SP, CEP: 13612-200. Processo nº 00065.021880/2016-79.

Nº 3.418 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos da EPA Escola Paranaense de Aviação Civil - Filial Guaratuba, situada à Av. Damião Botelho de Souza s/nº, Hangar 2, Bairro Mirim, na cidade de Guaratuba - PR, CEP: 83280-000 . Processo nº 00065.049902/2015-84

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

SIMONE AQUINO MARTINS DE CASTRO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 3.431, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XXV, da Portaria nº 2.263/SPO, de 23 de agosto de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.171336/2015-96, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado de Helicóptero da ESCOLA BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (BAVOP-PMDF), situada à SRIA II, Área Especial 10, Módulo A, Guarã II, em Brasília (DF), CEP 71070-701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50305.000828/2008-77 e 50300.011230/2016-63, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 456-ANTAQ, de 22 de julho de 2008, de titularidade da Empresa de Navegação Sousa Ltda., CNPJ nº 05.340.229/0001-99, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 12º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.105, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000409/2015-12 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Retificar o inciso V do art. 2º da Norma aprovada pela Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2016, consoante disposto no voto condutor, 0111846, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - instalações para apoio ao embarque e desembarque de cargas e/ou passageiros destinadas ou provenientes do transporte aquaviário, desprovidas de Guindastes de Pórtico - Portêiner, Guindastes Fixo de Torre, Guindastes Flutuantes, Guindaste Móvel sobre Pneus (Mobile Harbours Crane - MHC), Shiploader, Torre fixa de Shiploader, Estação de descarga de vagão, Ponte rolante móvel, Esteira de Granéis Sólidos (Incluindo Suporte & Galeria), Torre de Transferência (típico), Linha de Dutos para Granéis Líquidos (Incluindo suportes), Descarregador Contínuo, Equipamentos auxiliares para granéis líquidos, Guindaste Móvel de alta performance, Scanner, Transtêiner, RTG (Rubber Tyred Gantry), Ship unloader, Esteira de Granéis Sólidos, Descarregador de Barcaça Contínuo, Torre de transferência, Silos (metálicos/concreto) e Tanques de armazenagem de combustíveis e químicos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 71 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dá nova redação ao art. 27, inciso VIII da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo art. 3º, inciso VIII do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e o que consta do processo nº 50300.002950/2016-38, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 412ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do serviço de fornecimento de energia elétrica, componente da Tabela V - Serviços Gerais, da Tarifa do Porto de Santos, que passa a ser estabelecido na forma a seguir indicada:

"TABELA V - SERVIÇOS GERAIS

2.2 Pelo fornecimento de energia elétrica a usuários do porto, por kwh.....R\$ 0,08

C. OBSERVAÇÕES

C.8. O valor fixado no subitem 2.2 remunera os serviços prestados pela Administração do Porto, e será acrescido do preço praticado pela concessionária do serviço público de energia elétrica local, aplicável para cada grupo tarifário.

Parágrafo Único. Ficam excluídos nesta tabela o subitem 2.1 e a Observação C.3".

Art. 2º Determinar que a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP encaminhe à ANTAQ, para acompanhamento, cópia da tarifa portuária completa, incluindo as tabelas de valores e as normas de aplicação, após a reestruturação aprovada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50305.000561/2011-13 e 50300.011048/2016-11, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 787-ANTAQ, de 1º de setembro de 2011, de titularidade do empresário individual F. O. Nobre - ME, CNPJ nº 10.957.385/0001-33, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em virtude de alteração na frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 79-ANTAQ, de 15 de novembro de 2016, relativo ao processo nº 50300.000922/2009-57, publicado no DOU de 17 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 73, onde se lê: "15 de novembro de 2016" leia-se: "22 de novembro de 2016".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 17 de novembro de 2016

O Gerente de Fiscalização da Navegação torna sem efeito a publicação do Despacho de Julgamento nº 109/2016-GFN, de 30 de outubro de 2016, relativo ao processo nº 50305.002103/2015-42, publicado no DOU de 7 de novembro de 2016, Seção 1, pág. 73, em virtude de inconsistência na respectiva instrução processual.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE

Em 22 de novembro de 2016

Nº 112 - Processo nº 50303.002171/2015-21. Empresa: SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ nº 17.315.067/0001-18. Objeto e Fundamento Legal: conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Auto de Infração nº 001775-2, com o arquivamento do Processo Administrativo.